



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº. 365/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar financeiramente, por interesse público, a Associação Municipal de Suinocultores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná e dá outras providências,

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente, por interesse público, a Associação Municipal de Suinocultores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.736.906/0001-79, situada na Avenida Iguaçu, s/n, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Otacílio Augusto Nazario, inscrito no CPF/MF sob nº. 332.828.549-00, residente e domiciliado neste município.

Parágrafo Primeiro: Interesse Público, nada mais é do que uma dimensão, uma determinada expressão dos direitos individuais, vista sob um prisma coletivo, e ainda, um interesse resultante de interesses que os indivíduos pessoalmente tem quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem. (Celso Antonio Bandeira de Mello).

Parágrafo Segundo: O interesse público com relação ao auxílio financeiro a Associação Municipal de Suinocultores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, fica demonstrado na necessidade do poder público de preservar o meio ambiente, bem como proporcionar aos suinocultores um aproveitamento melhor da matéria prima, oriunda de sua produção.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior tem por finalidade a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico, visando a execução de ações básicas de preservação do meio ambiente, bem como auxiliar no desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Art. 3º - Para o cumprimento do referido auxílio financeiro, o Município repassará à Associação Municipal de Suinocultores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do

PUBLICADO
Em 03 / 04 / 06



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná

Paraná, o valor de R\$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais), para atender o objeto do auxílio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estão fixadas na unidade orçamentária 1100 – Departamento de Agropecuária – 1101 – Divisão de Agropecuária – Funcional Programática 20.606.0020.2023 – Manutenção de Atividades da Divisão de Agropecuária – Elemento 33604199 – Contribuição Entidades – Outras áreas de Interesse Público.

Art. 5º - O auxílio financeiro a será repassado em parcela única, ficando obrigado a entidade a prestar contas ao Município do montante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, em 31 março de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 03 / 04 / 06